



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone Fax: (055) 281.1351 - Rua XV de Novembro nº 438 - 96570.000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1200, de 17 de janeiro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Movimento Assistencial Caçapavano – MAC, para receber em Cessão de Uso Veículos Automotores.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para cessão de Uso de Veículos Automotores com o Movimento Assistencial Caçapavano – MAC.

Art. 2º - Objetiva o presente Convênio a manter e usufruir veículos para transporte de carga e transporte de passageiros em benefício dos Munícipes.

Art. 3º- O prazo de duração do referido Convênio será compreendido entre 01 de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2001.

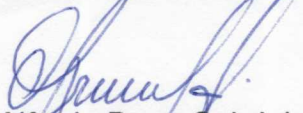
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e hum (2001).

JORGE ABDALLA,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Alfredo Brum Sobrinho,

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
17.01.2001
E.L.